**INSTRUMENTO DE CONTRATO, COM EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO E BOTÂNICO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE PAISAGEM, A SER EXECUTADO NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ACS CONSTRUÇÕES LTDA.**

## Contrato nº 073/2021

**A UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,** com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a **EMPRESA ACS CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 21.162.729/0001-34, com sede na Rua Dr. José Peroba, 349, Emp Costa Azul, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235, e-mail: neutonbacelar@gmail.com, telefone (71) 991197973, doravante denominada **Contratada,** representada neste ato pelo Sr. Neuton Luiz Morais Bacelar, resolvem celebrar o presente **CONTRATO, COM EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO E BOTÂNICO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE PAISAGEM, A SER EXECUTADO NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,** com base no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, consoante Processo SEI 0002473-36.2021.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - *DO OBJETO, DO VALOR E DA GARANTIA CONTRATUAL***

### 1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por empresa especializada, de elaboração de projeto executivo, especificações, memorial descritivo e botânico e orçamento de Projeto de Arquitetura de Paisagem, a ser executado na Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que compreende o Prédio Principal, Bloco de Serviço e Anexos I (antigo Prédio dos Cartórios), em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo Contratante e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**2.** O valor total estimado do presente contrato é de **R$** **30.000,00 (trinta mil reais),** conforme especificado na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **CÓDIGO SBC** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 1. | **Projeto de paisagismo** |  |  |  |  |  |
| 1.1 | Projeto de paisagismo | M2 | 7.117,40 | 92 | 3,26 | 23.169,00 |
| 1.2 | Cópia e plotagem | Unidade | 30,00 | 250 | 12,00 | 360,00 |
| **VALOR TOTAL SEM B.D.I** | | | | |  | **23.529,00** |
| B.D.I 22,47% | | | | |  | 6.471,00 |
| **VALOR TOTALCOM B.D.I.** | | | | |  | **30.000,00** |

**3.** O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

**4.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da sua via do instrumento contratual assinado pelo Tribunal, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, nos termos do item 10 do Termo de Referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**1.** A despesa correrá à conta do elemento 3.44.90.51.80 “Estudos e Projetos”, vinculado à Ação 02.122.0033.153H.2261 “Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no Município de Salvador - BA”, pertinente ao Programa “de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

**2.** Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho no 2021NE1195, em 10 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - *DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

1. Os serviços serão executados em conformidade com o **Termo de Referência em anexo.**

**CLÁUSULA QUARTA - *DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

1. A Contratante obriga-se a:
2. acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do Contrato;
5. zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as qualificações exigidas no Termo de Referência;
6. determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
7. fornecer informações e documentação necessária para condução dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA - *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

1. manter, na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA.
2. executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
3. emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado;
4. atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6. responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
8. manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
9. não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
10. abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
11. prestar garantia contratual, nos termos do item 10 do Termo de Referência em anexo.

**CLÁUSULA SEXTA - *DO PAGAMENTO***

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - *DA VIGÊNCIA***

1. O presente contrato terá vigência de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

|  |
| --- |
|  |
| **CLÁUSULA OITAVA - *DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS***   |  | | --- | | **1**. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Termo de Referência, as seguintes sanções:  **1.1**. Advertência;  **1.2**. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou  **1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.  **2.** A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.  **3**. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.  **4.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratado estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.  **5.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.  **6.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.  **7**. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos itens 5 e 6, a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.  **8**. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.  **9**. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.  **10.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada. | |
|  |
| **CLÁUSULA NONA - *DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO***  1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas. |
| **CLÁUSULA DÉCIMA - *DA RESCISÃO CONTRATUAL***  1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na cláusula oitava.  **2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *DA PUBLICAÇÃO***  1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *DO FUNDAMENTO LEGAL***  1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Contratante e os termos da proposta apresentada pela Contratada. |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *DO FORO***

**1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Raimundo de Campos Vieira  **Diretor-Geral do TRE-BA** |  | Neuton Luiz Morais Bacelar  **CONTRATADA** |

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**1.0 DO OBJETO**

Contratação de empresa/profissional especializada para elaborar projeto executivo, especificações, memorial descritivo, memorial botânico e orçamento de Projeto de Arquitetura de Paisagem a ser executado na Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que compreende o Prédio Principal, Bloco de Serviço e Anexos I (antigo Prédio dos Cartórios), situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, nesta Capital.

# 2.0 DA JUSTIFICATIVA

Em 1988 quando foi inaugurado o Prédio Principal da Sede, o Anexo de Serviços e o Anexo I (antigo Prédio dos Cartórios), foi elaborado e executado, juntamente com os outros projetos o de paisagismo nas áreas internas e externas do Tribunal, que foi ao longo do tempo, gradativamente, perdendo as características e organização originais.

Com o passar do tempo tornou-se necessário ampliar a estrutura física da Sede deste Tribunal para atender as demandas do Órgão. No ano de 2003 o Anexo de Serviços passou por uma reforma, em 2009 iniciou a construção do Anexo II e em 2019 o Anexo III passou a compor a estrutura do TRE-BA, a partir da doação do imóvel ao TRE-BA pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

O Contrato nº 025/2019 para elaboração do projeto de reforma do Prédio Principal, Anexo de Serviço e Anexo I, celebrado com a empresa ACS Construções Ltda., está em fase de recebimento definitivo. Nesta contratação não foi incluído o Projeto Paisagístico, em razão de

limitações legais. A realização desta obra está aprovada no Plano de Obras para ser iniciada no ano de 2021.

Ante ao exposto observamos a necessidade de realizar um novo estudo paisagístico para o Prédio Principal, Anexo de Serviço e Anexo I, nas áreas internas e externas.

A arquitetura de paisagem promove a qualidade estética e funcional dos ambientes e das edificações, tanto nas áreas externas quanto internamente. Além do benefício estético o paisagismo pode proporcionar melhor organização e aproveitamento das áreas livres, melhora o conforto térmico dos ambientes e proporcionam ao usuário mais qualidade de vida, pois a proximidade com elementos da natureza traz benefícios à saúde física e mental do ser humano. Existem estudos que revelam melhorias da produtividade e criatividade em ambientes corporativos que investem num ambiente de trabalho agradável.

Portanto, neste momento faz-se necessário a contratação de empresa/ profissional especializado na prestação destes serviços, para elaborar de um projeto de Arquitetura Paisagística com o objetivo de restabelecer o paisagismo do local, nas áreas externas e internas do Prédio Principal, Anexo de Serviço e Anexo I, promovendo a integração paisagística destes prédios e ainda integrando-os com as outras edificações da Sede do TRE- BA (Anexo II e Anexo III).

# ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Deverá ser elaborado projeto paisagístico executivo para as áreas verdes e jardineiras existentes nas edificações Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **ÁREA** |
| **1.0** | **Prédio Principal e Anexo de Serviço** | | |
| 1.1 | Jardins internos do 1º pavimento | m2 | 705,70 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **ÁREA** |
| 1.2 | Jardins internos do pavimento térreo | m2 | 289,30 |
| **2.0** | **Anexo I (antigo Prédio dos Cartórios)** | | |
| 2.1 | Jardim interno central | m2 | 68,40 |
| **3.0** | **Área Externa** |  |  |
| 2.3 | Jardim externo | m2 | 6.054,00 |
| **Área total** | | | 7.117,40 m2 |

* 1. O valor total incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta contratação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/ RRT) junto ao CREA/ CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

O Valor total máximo estimado será de:

* + - **R$ 30.951,29** (trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme Planilha 01 anexa.

# 4.0 CÓDIGO CATSER

O código CATSER é o **20060** (elaboração de desenho/projeto de Engenharia).

# FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. **Da Elaboração do Projeto Paisagístico**

Na elaboração do projeto deverão ser analisado as áreas do TRE-BA considerando os volumes existentes (naturais ou edificados) e as sombras gerados por esses volumes. O estudo deve apresentar de forma adequada e integrada: vegetação, irrigação/drenagem, iluminação e mobiliário.

A proposta apresentada deve ser analisada para proporcionar qualidade estética e funcional aos espaços, beneficiando a aparência do conjunto arquitetônico local tornando mais belo e harmonioso.

Deverá ser analisado o projeto de irrigação existente no TRE para as áreas de ajardinamento com o projeto proposto, verificando a adequação.

O partido a ser adotado para elaboração do projeto de paisagismo se divide em algumas abordagens:

1. Para área externa devemos considerar a vegetação existente que deverá ser mantida e integrada aos novos grupos de vegetação especificados no projeto para plantio.

Pensar essa solução a ser adotada de forma a permitir uma visão global do projeto, definindo as áreas de acesso, áreas de circulação, pontos do jardim que devem ser valorizados com o uso de vegetação ornamental, áreas de sol e áreas sombreadas, identificando assim todos os elementos parte do projeto, com clareza.

1. Para o desenvolvimento do Projeto de Paisagismo dos jardins internos do Prédio Principal é importante considerar que como parte do Projeto de Arquitetura eles tem várias funções:
   1. Dividir com os grupos de vegetação os diversos ambientes;
   2. Formar jardins de bloqueio visual nas áreas onde é necessário;
   3. Criar jardins ornamentais onde existe maior foco visual para o usuário do TRE, como os jardins do pavimento térreo;
   4. No maior canteiro do pavimento térreo, avaliar a criação de elementos construídos em madeira, para formar grupos que permitam o plantio de jardins verticais, valorizando o grande pé direito desse ambiente.
2. O jardim interno do prédio do antigo cartório é um jardim circular, essencialmente ornamental, que busca acompanhar o pé direito alto valorizando o detalhe da iluminação zenital através da escolha da vegetação a ser especificada.
3. As jardineiras escalonadas externas circulares que fazem a separação entre o prédio do antigo cartório e o prédio principal devem ter tratamento com vegetação arbustiva alternando grupos pendentes com alguns elementos verticais.
4. Serão indicados no Projeto de Paisagismo os melhores pontos de iluminação para o jardim.
5. Dentro do conceito do projeto é importante o planejamento para que toda vegetação especificada e toda solução definida proporcionem depois do jardim implantado, facilidade de sua manutenção.

Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas e documentos técnicos:

* + 1. Planta de localização;
    2. Planta baixa executiva - deve ter todas as orientações para possibilitar a execução do projeto aprovado, tais como: indicação da localização das espécies, notas e legenda indicando significado dos símbolos utilizados em cada planta e quantidade;
    3. Planta com detalhes diversos, que se façam necessário;
    4. Memorial Descritivo;
    5. Memorial Botânico.

# Orçamento

O orçamento será constituído pela planilha de preços unitários com todos os serviços necessários à execução da obra. Nesta planilha constará a descrição dos serviços, com as características técnicas necessárias para a completa definição destes, além de unidades, preços unitários, quantidades e preços totais. Deverão constar também na planilha os códigos dos serviços e a descriminação da fonte.

Deverá ser apresentada, em planilhas específicas, a composição do BDI. Não deve constar da planilha do BDI despesas relativas à administração local (fardamento, EPI, alimentação, transporte, etc.), mobilização/desmobilização, custos com canteiro. Não deve fazer parte do BDI qualquer previsão de custos relativos à Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSSL) e Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

O orçamento deverá ser elaborado com base no índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), nos índices da TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) da base de preços da PINI, ORSE, INFORMATIVO SBC ou cotação feita no mercado local nesta ordem. As tabelas deverão ser as mais recentes que existirem durante a elaboração do orçamento. Caso o custo unitário do serviço não tenha previsão no SINAPI, pode-se adotar os índices das composições de custo unitário da PINI, porém utilizando o custo do insumo do SINAPI.

As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final o somatório (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

A Contratada deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todo o projeto que permitam ao Contratante promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.

Deverão ser apresentados também os seguintes elementos:

1. Planilha de composição Encargos Sociais (adotar a do SINAPI);Planilha de composição de BDI;
2. Planilha de composições detalhada de preços unitários de todos os serviços da obra (indicando quais são do SINAPI, quais são da PINI e quais foram elaboradas pela empresa);
3. Lista de material com os respectivos preços unitários (indicando quais são do SINAPI, quais são da PINI, ORSE, SBC e quais foram orçados no mercado);
4. Cotações de preço dos insumos (no mínimo 3 de estabelecimentos comercias diferentes);
5. Memória de cálculo do levantamento de quantitativo de todos os projetos;
6. Apresentar Declaração de Responsabilidade pelos Dados das Planilhas de Quantitativos, onde ficará lavrada a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias compatíveis com o SINAPI.

Salientamos que a Contratada deverá registrar ART ou RRT específica de orçamento junto ao CREA ou CAU/BA, referente aos serviços de elaboração do orçamento e compatibilização deste com o(s) projeto(s) e documentos técnicos.

# Memorial Descritivo e Memorial Botânico

Deverá conter uma descrição da conceituação do projeto, das normas aplicadas, das premissas básicas adotadas durante o projeto, dos objetivos do projeto, do detalhamento de materiais empregados, dos demais detalhes que pode ser importantes para o entendimento completo do projeto e bem como outras informações consideradas necessárias para sua implantação e manutenção.

Memorial Descritivo: Identificação de materiais e quantidades, preparo do terreno, locação das plantas e mudas, preparo das covas e canteiros, plantio e pós-plantio, controle de pragas,

manutenção (podas, adubação, regas e/ou irrigação) e demais informações julgadas necessárias pelo técnico responsável pelo projeto.

Memorial Botânico: identificação dos espécimes vegetais utilizadas, nomes científicos e populares e suas quantidades unitárias; descrição das mudas e plantas, tamanho e idades de cada tipo utilizado, luminosidade que cada espécie pode ser submetida, espaçamento entre as plantas e demais informações julgadas necessárias pelo técnico responsável pelo projeto.

# ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

* 1. **Legislação Técnica a Ser Observada**

Os projetos de Paisagismo deverão atender a Normas e Práticas Complementares, a exemplo de:

* + - ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamento urbano;
    - ABNT NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
    - Código de Obras do Município de Salvador;
    - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratado;
    - Plano de Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Salvador – Lei 9.069/2016;
    - Normas e Legislações pertinentes ao objeto contratado.

# Da Forma De Execução e Dos Prazos

* + 1. A elaboração dos projetos será acompanhada pela Fiscalização do TRE-BA, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato. A Contratada deverá, portanto, seguir as seguintes etapas:
       1. Dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da via do instrumento contratual pela Contratada, a Contratante agendará a Reunião Inicial com a Contratada, momento em que será emitida a Ordem de Serviço (OS);
       2. A Reunião Inicial tem por finalidade propiciar à Contratada oportunidade para dirimir eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas à elaboração dos projetos. Nesta reunião será apresentado pela fiscalização o rol de necessidades deste TRE para o projeto em questão
       3. Os serviços deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela Comissão de Fiscalização do Órgão, e esse fato deverá ser comunicado pela Contratada ao TRE-BA, por escrito e protocolado. Fica condicionado o início dos serviços à apresentação de ART ou RRT;
       4. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início dos serviços para apresentar em reunião com a Fiscalização, a concepção geral do Projeto Paisagístico (Anteprojeto). A Contratada deverá fazer uma exposição geral da concepção do projeto, trazendo informações sobre o partido adotado no que se refere aos benefícios do paisagismo, harmonia e valorização estética e adequação da proposta com os ambientes abertos e volumes existentes (proporção, iluminação, etc); também devem ser feitos esclarecimentos no que se refere os materiais e espécimes vegetais (tipo, tamanho, espaçamento, etc) e quais quer outros dados que subsidiem o entendimento da equipe de Fiscalização sobre o projeto e suas características técnicas, funcionais, estéticas e para manutenção futura dos espaços. Toda a documentação, incluindo desenhos, relatórios e planilhas, será apresentada em via impressa e também em mídia digital editável.

A apresentação deve utilizar os recursos necessários para compreensão da proposta, que no mínimo deve ter o projeto impresso e em meio magnético.

Nesta reunião, poderão também ser discutidas questões relativas a quaisquer outros aspectos do projeto, documentos técnicos e orçamento que se façam necessários ao desenvolvimento do objeto contratado, de acordo com as normas técnicas pertinentes e as solicitações da Fiscalização deste TRE.

* + - 1. Após a apresentação da concepção do Anteprojeto, a Fiscalização emitirá, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, parecer relativo à proposta apresentada, em reunião com a Contratada. Esta deverá, em seguida, realizar as eventuais alterações que forem solicitadas pela Fiscalização. Havendo discordância por parte da Contratada em relação às alterações solicitadas, esta deverá pronunciar-se por escrito, justificando tecnicamente a sua posição, sendo que tal parecer será então avaliado pela Fiscalização;
      2. Em **até 10 (dez) dias corridos** após a emissão de parecer relativo a entrega do anteprojeto a empresa enviará os projetos corrigidos;
      3. Após a apresentação da concepção do Anteprojeto corrigido, a Fiscalização emitirá, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, parecer relativo à proposta apresentada, estando correta emitirá a aprovação do anteprojeto, liberando para a confecção do projeto executivo;
      4. Em **até 30 (trinta) dias corridos** após a emissão de parecer relativo à concepção dos projetos (Anteprojeto) por parte da Fiscalização, deverá ser apresentado pela Contratada, em reunião com a Fiscalização, o conjunto de plantas do Projeto Executivo, com os respectivos Detalhes, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, e qualquer outro documento que o profissional entenda ser necessário para apreciação e aprovação dos serviços. Deverá ser apresentado, também, o Orçamento (planilha de serviços com respectivas quantidades e preços, bem como as composições de preços unitários finais). No ato da entrega, deverá ser apresentada, Instrumento de Cessão dos respectivos direitos patrimoniais do projeto contratado, consoante expressa disposição do art. 111 da Lei nº 8.666/92. O aludido documento trará expresso o(s) respectivo(s)

número(s) de registro(s) do(s) autor(es) do projeto no conselho profissional competente, sua(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s), bem como quaisquer dados técnicos que se façam necessários.

* + - 1. Após a entrega do Projeto Executivo e demais documentos, conforme descrito na letra “f” deste item, para apreciação, a Fiscalização emitirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, parecer relativo ao trabalho apresentado, em reunião com a Contratada. Na hipótese do Projeto Executivo ser aprovado totalmente será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
      2. Caso haja correções a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório dos serviços com lista de pendências;
      3. Em até 10 (dez) dias corridos após a emissão de parecer relativo ao recebimento provisório a empresa enviará os projetos corrigidos
      4. A Fiscalização analisará o produto final entregue pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** e sendo atendidas todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
      5. Caso o Projeto Executivo não atenda ao estabelecido na letra “h”, a Contratada tem a última oportunidade de fazer as alterações necessárias no projeto e documentos técnicos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para reapresentar a Fiscalização o Projeto Executivo, Detalhamento, Memoriais Descritivos, Especificações e Orçamento finais.
      6. A Fiscalização fará nova avaliação do projeto, documentos técnicos e orçamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e sendo o serviço aprovado expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
      7. Após a reunião de apresentação da concepção dos projetos, serão realizadas tantas reuniões quantas forem julgadas necessárias pela Fiscalização e/ou solicitadas pela Contratada, até a entrega dos projetos, para discussão do seu andamento. Nestas

reuniões, a Contratada trará elementos gráficos que comprovem os avanços da realização dos serviços;

* + - 1. Em observância às Leis 6.496/1977 e 12.378/2010 deverão ser apresentadas todas as ART´s (Anotações de Responsabilidade Técnica) no CREA ou RRT´s (Registros de Responsabilidade Técnica) no CAU pela Contratada do responsável pela empresa e do(s) autor(es) do projeto, antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
    1. Quanto às reuniões supracitadas, estas deverão ser previamente agendadas com a Fiscalização e realizadas em dia e horário de funcionamento deste Tribunal e serão registradas em ata, quando julgado necessário pela fiscalização. Deverá(ão) comparecer as reuniões o(s) técnico(s) responsável(is) pelo projeto.
    2. A contratada deverá entregar o projeto e demais documentos técnicos na Seção de Protocolo deste Tribunal, endereçados à SEPROB (Seção de Projetos e Obras), de segunda a quinta-feira no horário das 13:00 às 18:00h, e às sextas-feiras no horário das 08:00 às 13:00h.

# Princípios Gerais a Serem Observados

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com os seguintes princípios fundamentais:

1. Economia na execução e manutenção;
2. Funcionalidade, harmonização e estética da proposta paisagística com o entorno;
3. Concepção e desenvolvimento do projeto de forma global e integrada com a área e as estruturas existentes, de maneira a se obter total compatibilidade técnica e estética;
4. Facilidade de execução e manutenção;
5. Conforto dos usuários em relação à ventilação, insolejamento, iluminação e umidade, bem como controle do nível de ruídos e odores desagradáveis;
6. Economia e acessibilidade em relação à manutenção.
7. Sustentabilidade dos materiais;

# Da forma de Apresentação dos Projetos

O projeto deve ser composto de, no mínimo: representação gráfica, memorial descritivo, especificações e orçamento.

As plantas deverão ter padrão de apresentação gráfica tal que permita a correta leitura e interpretação por um mestre de obras com grau de qualificação mediano. Os formatos das plantas e escala dos desenhos, onde não especificado, serão definidos pela Fiscalização durante o desenvolvimento dos serviços.

Todo o projeto deverá ser apresentado em Língua Portuguesa, e as regras da Gramática Normativa Brasileira deverão ser seguidas, bem como os textos deverão ser claros e de fácil compreensão. Quanto às plantas, os desenhos devem ser apresentados em linguagem gráfica corrente no meio técnico da Engenharia Civil e Arquitetura.

# Serviço Gráfico – Forma de Apresentação e Entrega

A representação gráfica deverá ser feita por meio de desenho de plantas que permitam a análise e compreensão de todo o estudo. Será fornecida, pela fiscalização do TRE-BA, a configuração de arquivos eletrônicos, relativa aos *layers* e espessuras de penas, a qual deverá ser utilizada para todas as plantas confeccionadas pela contratada.

Os projetos deverão ser entregues ao Tribunal da seguinte forma:

* + - 1. Arquivos de desenho, em Autocad 2008, com extensão .dwg, e em formato PDF, gravados em meio magnético (01 cópia impressa para o recebimento provisório, 01 cópia impressa após a retificação das pendências comunicadas pela Fiscalização, e 01 cópia impressa, para recebimento definitivo, cada uma gravada em um *pen drive*);
      2. Plantas plotadas em papel sulfite em formato A0, A1, A2, A3 ou A4, dobradas no formato A4, acondicionadas em envelope plástico, resistente ao manuseio, e de formato compatível. Para o recebimento provisório, deverá ser entregue uma cópia de cada planta; após a regularização das pendências comunicadas pela Fiscalização, uma cópia atualizada de cada planta deve ser entregue. Após a aprovação dos Órgãos competentes e para recebimento definitivo, uma cópia de cada uma das plantas dos projetos que foram submetidos à aprovação;
      3. Todas as plantas deverão ter o carimbo padrão do TRE-BA, no qual constará o endereço da obra, escala dos desenhos, o nome do Contratante (Tribunal Regional Eleitoral da Bahia), título da planta, número da planta em relação ao número total de plantas do projeto, espaço para anotação das revisões do projeto (inclusive com data de eventuais revisões), nome e número de registro no CREA ou CAU do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, data da finalização da elaboração do projeto;
      4. Cada uma das plantas do projeto deverá ser assinada, acima do carimbo, pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, e somente serão consideradas válidas, tecnicamente e legalmente, as plantas que possuírem tais assinaturas. O mesmo procedimento deve ser adotado em relação à planilha de orçamento.

# Memorial Descritivo, Especificações e Memória de Cálculo

Deverá ser entregue, em arquivo gravado em *pen drive*, 01 (uma) cópia utilizando editor de textos Word for Windows, em versão 97 ou superior, além de 01 (uma) cópia sob forma impressa, em formato A4, com encadernação tipo espiral e capas plásticas texturizadas (fundo preto e frente transparente).

# Planilha de Orçamento e Composições de Preços Unitários

As planilhas de quantitativos e preços dos serviços, bem como as composições de preços unitários, memória de cálculo dos quantitativos, planilha de composição do BDI e Encargos Sociais serão entregues em arquivos gravados em *pen drive* (01 cópia), bem como sob a forma impressa (01 cópia), devidamente formatada, no padrão A4. Todos os documentos técnicos que fazem parte do orçamento deverão ser entregues em arquivo do *software* Excel for Windows, versão 97 ou superior.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

* + 1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil e/ou Arquitetura;
    2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior registrado(s) no CREA ou CAU e detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico, nas quais conste a elaboração de projeto de paisagismo:

A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional, ou ainda pela declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo. O(s) Profissional(is) apresentado(s) na fase de habilitação será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e devera(ão)

ter disponibilidade para participar das reuniões com a Fiscalização, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Caso a licitante seja de outra praça e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA/Bahia, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 5.194/66 e Resolução nº413/97 do CONFEA

# 8.0 FERRAMENTAS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, ressaltando que as reuniões técnicas e/ou administrativas serão realizadas nas dependências desse Tribunal.

Serão utilizados *softwares* e *hardwares*, bem como demais recursos habitualmente utilizados na realização de projetos de arquitetura e engenharia.

# CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

* 1. **Da Responsabilidade Dos Serviços**
     1. O projeto, bem como todas as informações prestadas referentes a eles, é de inteira responsabilidade da empresa contratada, havendo, além disso, a responsabilidade técnica do autor(es) do projeto e demais documentos técnicos;
     2. O recebimento definitivo do projeto por parte da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada e o(s) responsável(is) técnico(s) da plena responsabilidade pelos objetos deste Projeto Básico;
     3. Será de inteira responsabilidade da contratada o pagamento das taxas e emolumentos eventualmente necessários relativos ao projeto;
     4. De acordo com o artigo 111 da Lei 8.666/93, o(s) autor(es) do projeto e demais documentos técnicos em questão deverão ceder ao TRE-BA os direitos patrimoniais relativos a estes;
     5. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela elaboração do projeto e demais documentos técnicos objetos deste Projeto Básico deverão possuir vínculo formal com a empresa licitante;
     6. Os mesmos profissionais apresentados na habilitação técnica deverão posteriormente elaborar os projetos e fazer as devidas ARTs ou RRT’s, cada profissional na sua especialidade, **salientamos que deverá ser feita a ART ou RRT específica de orçamento**. Caso a Contratada julgue necessária a substituição ou inclusão de algum outro profissional, deverá comprovar previamente à Fiscalização, através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido ao profissional a ser substituído, quando da realização da licitação.

# Do Recebimento dos Serviços:

* + 1. **Recebimento Provisório:**

O projeto finalizado, o orçamento e demais documentos técnicos deverão ser entregues no **prazo máximo de 100 (cem) dias corridos**, contados do recebimento da via do instrumento contratual pela empresa.

Caso os projetos recebidos provisoriamente não estejam de acordo com as especificações delineadas neste Termo de Referência, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento provisório com lista de pendências, no qual a Administração concederá os prazos descritos no item 6.2.1. para correção.

# Recebimento Definitivo:

Após as correções realizadas no Recebimento Provisório será expedido o Termo de Recebimento Definitivo e efetuado o restante do pagamento do valor devido.

# DA GARANTIA

* + 1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos,** contados a partir da data de recebimento da sua via do instrumento contratual assinado pelo Tribunal, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93;

**a1)** Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE- BA, em conta específica.

**a2)** Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

**a3)** A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

**a4)** Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição **“a3”.**

**a5)** A instituição garantidora atenderá ao disposto na condição **“a3”,** caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

* + 1. A garantia contratual terá vigência de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da sua via do instrumento contratual assinado;

**b1)** No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro- garantia, a mesma deverá ser renovada, na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico.

* + 1. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar que o fiador renuncia expressamente ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;
    2. Em ocorrendo acréscimos, supressões ou repactuações, o valor da garantia deverá ser adequado em igual proporção.

**d1)** Se o valor da garantia vier a ser utilizado nas situações referidas na condição **“a3”,** a CONTRATADA se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do recebimento da notificação deste Tribunal.

* + 1. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente**;**
    2. O atraso superior a **30 (trinta) dias** na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a título de garantia, a serem depositados em conta específica;
    3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na condição anterior por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei nº 8.666/93.

# DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| Entrega do anteprojeto | 20% |
| Aprovação do anteprojeto | 30% |
| Aprovação do projeto executivo | 50% |

Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

* 1. Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à data em que os serviços forem atestados pela fiscalização;
  2. Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à data em que os serviços forem atestados pela fiscalização.
     1. O pagamento será efetuado em dia útil;
     2. A medição deverá ocorrer após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo;
     3. Condiciona-se o pagamento a:

**c1)** Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

**c2)** Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados da forma avençada;

* + 1. Apresentação de Instrumento de Cessão dos respectivos direitos patrimoniais do projeto contratado, consoante expressa disposição do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, cuja apresentação se constitui em requisito para a ocorrência do serviço contratado. O documento trará expresso os respectivos números de registros do(s) autor(es) do projeto no conselho profissional competente, suas assinaturas devidamente reconhecidas, bem como quaisquer dados técnicos que se façam necessários.
    2. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional, (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente).

# DAS OBRIGAÇÕES

* 1. **Obrigações da Contratada**

A Contratada obriga-se a:

* + 1. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços.
    2. Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;
    3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação;
    4. Entregar o projeto sem faltar qualquer informação necessária para a execução da obra, de modo que não haja necessidade de realização de aditivos de serviços durante esta, sendo de inteira responsabilidade da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto e documentos técnicos, quaisquer vícios ou problemas

provocados por falha de projeto, mesmo que venham a surgir após a execução do objeto;

* + 1. Esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução da obra referente ao projeto contratado, inclusive, caso necessário, comparecer ao local da obra, arcando com todas as despesas provenientes destes deslocamentos. O prazo para apresentar a solução a qualquer consulta feita pelos fiscais sobre dúvidas nos projetos e visitar o local da obra, às suas custas, caso seja necessário para dirimir tais dúvidas, é de **05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação formal, que pode ser feita através de e-mail ou ofício;
    2. Entregar as plantas originais devidamente assinadas e carimbadas, além das demais peças que compõem o projeto específico, contendo assinatura e indicando o número da inscrição de registro das ART´S no CREA ou das RRT’s no CAU, respectivamente, na foram da legislação de regência;
    3. Apresentar Instrumento de Cessão dos respectivos direitos patrimoniais do projeto e documentos técnicos contratados, consoante expressa disposição do artigo 111 da Lei nº 8.666/93;
    4. Durante a execução dos serviços objeto deste projeto, será aferido se as quantidades e os custos de serviços e fornecimentos foram definidos de forma a garantir uma precisão de mais ou menos 10% (dez por cento) na determinação do custo global, decorrente de falhas ou omissões em qualquer das peças: orçamentos, plantas, especificações e memoriais, de acordo com a lei nº 12.708/2012, LDO 2013, sob pena de multa e apuração de responsabilidade.

**6.2.2** Apresentar as ART´s (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT’s (Registros de Responsabilidade Técnica) referentes ao projeto e documentos técnicos antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

# Obrigações do Contratante

A Contratante obriga-se a:

* + 1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do projeto em questão, bem como informar a local em que será implantado o projeto de paisagismo, para se for do interesse da licitante realizar a vistoria do local;
    2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada a respeito do Projeto Básico;
    3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas;
    4. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada ao local do objeto dos serviços;
    5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
    6. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste instrumento;
    7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.

# 13.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desse Termo de Referencia não poderão ser subcontratados

# PENALIDADES

* 1. Em conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
     1. Atrasar o início dos serviços, **- 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 dias;**
     2. Deixar a Contratada de entregar, no prazo estabelecido no item 6.2, os serviços listados no quadro do item 3, e os detalhamentos dos projetos conforme o item 5.1 e seus subitens **- 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 dias;**
     3. Deixar de entregar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos serviços junto ao CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT’s) junto ao CAU-BA no prazo estabelecido - **0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10 dias;**
     4. Deixar a Contratada de dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos projetos, inclusive durante a execução da obra, e/ou deixar de visitar o local da obra, às suas custas, caso seja necessário para dirimir tais dúvidas, no prazo máximo de 5 dias corridos- 3**% (três por cento), por ocorrência, sobre o valor total do contrato;**
  2. A Administração poderá aplicar à contratada, pela **inexecução total ou parcial** do objeto contratado sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
     1. Deixar a Contratada de comparecer às reuniões especificadas no item “6.2”, com os profissionais solicitados pela fiscalização **– 1,0% (um por cento), por ocorrência, sobre o valor total do contrato;**
     2. Deixar de corrigir as falhas detectadas no recebimento provisório – **10% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;**
     3. Não entregar algum dos projetos/orçamento, item 3.1, do conjunto a ser apresentado ou algum dos serviços **– 25% do valor do projeto não entregue;**
     4. Inexecução total – **multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**.

# 15.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

# OBSERVAÇÕES GERAIS

* 1. A ausência da observância de qualquer procedimento neste Projeto Básico relativo ao projeto e documentos técnicos necessários à devida execução/implantação, manutenção, qualidade e durabilidade, não exclui a responsabilidade da Contratada com relação em apresentar o objeto contratado com todos os procedimentos e informações para uma perfeita execução, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir desta omissão;
  2. A Contratada deverá imediatamente reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte (a critério da Fiscalização), os danos ou prejuízos ocorridos em consequência de falhas nos projetos;
  3. Ocorrendo situações durante realização do projeto, *em razão da* inviabilidade de execução de partes ou de todo o projeto, que requeiram novas soluções, a Contratada obrigar- se-á a apresentar tais modificações, em prazo determinado por este TRE, de acordo com o serviço a ser realizado, sem ônus adicional a esta Corte.

# PLANILHA 01

**BASE DE PREÇOS - INFORMATIVO SBC 03/2021**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **CÓDIGO SBC** | **P. UNITARIO** | **P. TOTAL** |
| **1** | **Projeto de paisagismo** |  |  |  |  |  |
| **1.1** | Projeto de paisagismo | M2 | 7.117,40 | 92 | R$ 3,48 | R$ 24.768,55 |
| **1.2** | Cópia e plotagem | UNID. | 30,00 | 250 | R$ 16,80 | R$ 504,00 |
|  | **TOTAL SEM B.D.I.** | | | | | **R$ 25.272,55** |
| **B.D.I 22,47%** | | | | | | **R$ 5.678,74** |
| **TOTAL COM B.D.I.** | | | | | | **R$ 30.951,29** |

**PLANILAH DE B.D.I.**

Composição do B.D.I. com encargos sem desoneração Serviços Técnicos de Engenharia (%)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | | | **TAXA (%)** | |
| AC | | Administração Central | 3,00 | |
| S + G | | Seguros + Garantias | 0,80 | |
| R | | Riscos | 0,97 | |
| DF | | Despesas Financeiras | 0,59 | |
| L | | Lucro/Remuneração | 6,16 | |
| T | Tributos | |  |  |
| ISS | Imposto Sobre Serviços | 5,00  3,00 | 8,65 |
| C | COFINS |
| P | PIS | 0,65 |
| **BDI CALCULADO (%)** | | | **22,47%** | |
| **BDI ADOTADO (%)** | | | **22,47%** | |

BDI= ( 1 + ( AC + R + S + G )) x ( 1 + DF ) x ( 1 + L ) -1

( 1 - T )

Em que:

AC =

S + G =

taxa representativa das despesas de rateio da administração central; taxa representativa de seguros mais

garantias;

R = taxa representativa de riscos; taxa representativa das despesas

DF = financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; taxa representativa da incidência de

T = tributos.

**ANEXO II**

**PROJETO SEDE TÉRREO**

**E**

**ANEXO III**

**PROJETO PRIMEIRO PAVIMENTO SEDE**